

PORTARIA Nº 2608, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001 e tendo em vista o Despacho nº 285/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004.162/2001-64, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão Mercadológica, renomeando-a para Marketing, ministrado na Rua Guilherme Schell, nº 305, bairro Santo Antônio, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, pela Escola Superior de Propaganda e Marketing de Porto Alegre, mantida pela Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com cento e sessenta vagas totais anuais, distribuídas em turmas de quarenta alunos, nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, em atenção ao art. 4º da Portaria SE/Su/MEC nº 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2609, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 286/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004.436/2001-17, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Comunicação Social, bacharelado, com a habilitação Publicidade e Propaganda, ministrado na Rua Guilherme Schell, nº 350, Bairro Santo Antônio, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, pela Escola Superior de Propaganda e Marketing de Porto Alegre, mantida pela Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com cento e sessenta vagas totais anuais, distribuídas em turmas de quarenta alunos para as aulas práticas, nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, em atenção ao art. 4º da Portaria SE/Su/MEC nº 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2610, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 287/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.0117.30/2000-40, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o novo projeto pedagógico do curso de Administração, bacharelado, com linhas de formação em Marketing, Finanças, Recursos Humanos e Gestão Internacional de Negócios, ministrado na Rua Dr. Álvaro Alvim, nº 123, Vila Mariana, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, pela Escola Superior de Propaganda e Marketing, mantida pela Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantendo-se as quatrocentas vagas totais anuais que a Instituição já dispõe, distribuídas em turmas de quarenta alunos, nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2611, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 290/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008.484/2000-12, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com a habilitação Publicidade e Propaganda, a ser ministrado na Avenida Geraldo Alves Tavares, nº 1.980, bairro Universitário, na cidade de Itumbeta, no Estado de Minas Gerais, pela Escola Superior de Ciências Contábeis e Administrativas de Itumbeta, mantida pela Associação Comercial e Industrial de Itumbeta, com sede na cidade de Itumbeta, no Estado de Minas Gerais, com sessenta vagas totais anuais, nos turnos matutino e noturno.

Art. 2º A Instituição deverá comprovar, junto ao MEC, a adequação da biblioteca e o atendimento às recomendações constantes no relatório da Comissão de Avaliação, antes da publicação do Edital do primeiro processo seletivo para o curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2613, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 293/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006.310/2000-41, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Letras, licenciatura, com a habilitação Português e Inglês e respectivas Literaturas, a ser ministrado na Rua Condição, nº 93, Bela Vista, na cidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, pela Faculdade de Sorriso, mantida pela União Sorrisense de Educação Ltda., com sede na cidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, com cem vagas totais anuais, turno noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2614, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 294/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.0114.22/2000-14, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração Geral, a ser ministrado na Rua Condição, nº 93, Bela Vista, na cidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, pela Faculdade de Sorriso, mantida pela União Sorrisense de Educação Ltda., com sede na cidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, com duzentas vagas totais anuais, distribuídas em turmas de cinquenta alunos, turno noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2615, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 295/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009.979/2000-95, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Palotina, a ser instalada no Morro do Cerrito, Km 3 s/nº, Cerrito, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Vicente Pallotti, com sede na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A Sociedade Vicente Pallotti deverá comprovar junto a este Ministério o atendimento ao que estabelece o art. 25 do Decreto nº 3.860/2001, no prazo de até trinta dias antes da publicação do Edital do processo seletivo para o primeiro curso autorizado. Deverá, ainda, protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação do Regimento da Faculdade Palotina, e observar o que dispõe a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2616, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 296/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009.978/2000-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura, a ser ministrado no Morro do Cerrito, Km 3 s/nº, Cerrito, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, pela Faculdade Palotina, mantida pela Sociedade Vicente Pallotti, com sede na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, com quarenta vagas totais anuais, no turno diurno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA